



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 481/81.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA
ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH, Prefeito Municipal de
Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere o Art. 42
Item III da Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu -
sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras de 1.600m², pertencentes a EMÍLIO WINGERT, localizada no Vale Direito, 1ª Distrito de Dois Irmãos-Zona Rural com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte mede 40,00m (Quarenta metros), fazendo divisa com terras de Walter Wingert; - ao Sul mede 40,00m (Quarenta metros), fazendo divisa com o outorgante; ao Leste mede 40,00m (Quarenta metros), fazendo divisa com a Estrada Geral Vale Direito; ao Oeste mede 40,00m (Quarenta metros), fazendo divisa com terras do outorgante.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento da área ora adquirida, o prédio, construído em madeira, onde atualmente funciona a Escola Municipal Professor Carlos Rausch, em terras de Alípio Boll.

Art. 3º - A aquisição da área de que trata o Art. 1º, é para o fim específico da construção de uma nova Escola Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de setembro de
1981.

Norberto E. Rubenich
NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH

PREFEITO MUNICIPAL